



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor

Eduardo Albani Dala Costa

Vice-presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora **Thania Maria Caminski Gehlen - PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário e/ou *pet shops*, que constatarem indícios de maus tratos, atual ou pretérito, aos animais atendidos, de comunicar imediatamente o fato à Polícia Civil do Estado ou órgão público do Poder Executivo competente.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade dos responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário e/ou *pet shops* no Município de Pato Branco/PR, que constatarem indícios de maus tratos, atual ou pretérito, aos animais atendidos, de comunicar imediatamente o fato à Polícia Civil do Estado ou órgão público do Poder Executivo competente

§1º A notificação e/ou comunicação de que trata o caput deverá conter as seguintes informações:

I - qualificação completa da pessoa que acompanhou o animal no momento do atendimento, notadamente: nome, dados de documentos pessoais, endereço residencial, telefone(s), e outros dados disponíveis;

II - relatório do atendimento prestado, incluindo a espécie, a raça e as características físicas do animal, a descrição de sua situação de saúde no momento do atendimento e os procedimentos adotados.

§2º Na ausência de informações detalhadas sobre o possível agressor(a), a denúncia poderá ser realizada com as informações que se detém no momento do



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

atendimento, visando cooperar na elucidação do possível delito pelas autoridades competentes.

Art. 2º Os estabelecimentos previstos no “caput” do artigo 1º deverão afixar, obrigatoriamente, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou similares com as seguintes informações: "Este estabelecimento está obrigado, por lei, a denunciar ocorrência de maus-tratos a animais, verificados no atendimento do animal em suas dependências".

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às sanções legais cíveis, criminais e administrativas, as quais previstas na legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 07 de novembro de 2023.

Thania Maria Caminski Gehlen - PP
Vereadora



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br





JUSTIFICATIVA

A proteção e o bem-estar dos animais são temas de grande relevância na sociedade contemporânea. Como representantes do povo do Município de Pato Branco/PR, temos a responsabilidade de garantir que todas as formas de vida em nossa comunidade recebam a devida atenção e cuidado. É com este compromisso em mente que apresento o Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade dos responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário e/ou *pet shops*, que constatarem indícios de maus tratos, atual ou pretérito, aos animais atendidos, de comunicar imediatamente o fato à Polícia Civil do Estado ou órgão público do Poder Executivo competente.

O objetivo deste projeto é promover a responsabilidade e o comprometimento com a proteção dos animais no âmbito de estabelecimentos de atendimento veterinário e *pet shops* em nosso município. A notificação imediata de casos de maus-tratos é essencial para garantir a segurança e a integridade dos animais que frequentam esses locais, bem como para a identificação e punição dos(as) agressores(as), protegendo os animais de possíveis abusos futuros.

O Brasil possui uma legislação que veda o mau trato de animais, entretanto, muitos casos de abuso e negligência continuam ocorrendo. A implementação deste projeto de lei é uma medida proativa que busca fortalecer a prevenção e a punição dos maus-tratos aos animais, garantindo que todos os estabelecimentos que lidam com animais estejam em conformidade com a legislação e atuem como parceiros na promoção do bem-estar animal.

A obrigatoriedade de afixar cartazes informativos nos estabelecimentos, conforme previsto no artigo 2º do projeto, tem o intuito de conscientizar os frequentadores desses locais sobre a importância de denunciar casos de maus-tratos, criando uma rede de apoio à proteção animal e colaborando para a identificação de agressores(as).

O descumprimento das disposições desta lei, conforme previsto no artigo 3º, acarretará sanções legais cíveis, criminais e administrativas, garantindo que os responsáveis por tais estabelecimentos cumpram suas obrigações de denunciar quaisquer indícios de maus-tratos.

Portanto, conclamo meus colegas vereadores a apoiar este projeto de lei que visa à proteção e promoção do bem-estar dos animais em nosso município, demonstrando nosso compromisso com a ética, a compaixão e a justiça em relação às criaturas não humanas que compartilham nosso espaço e nossa vida.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Aprovar este projeto de lei é um passo essencial para fortalecer nossa responsabilidade na proteção dos animais e fazer de Pato Branco um exemplo de respeito e cuidado para com todas as formas de vida. Conto com o apoio de todos os vereadores para tornar isso uma realidade em nosso município.

Portanto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, sendo que o mesmo atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Thania Maria Caminski Gehlen - PP
Vereadora



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D596-D06C-100B-78D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 08/11/2023 17:54:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D596-D06C-100B-78D7>